

Quando o Sr. Luiz Simões Lopes, então presidente do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, teve a idéia de lançar a *Revista do Serviço Público*, Azevedo Amaral, juntamente com o saudoso Urbano Berquó, foi convidado a prestar o apoio de sua inteligência, de sua cultura e de sua vasta experiência jornalística ao órgão que se ia fundar. O ilustre jornalista accedeu prontamente àquele convite e foi — pode-se dizer — o paraninfo da *Revista do Serviço Público*, pois que é de sua autoria o editorial de apresentação da *Revista*. Além de seus artigos assinados, são também de sua autoria várias das notas redacionais que aparecem em nossos primeiros números. O seu

estudo intitulado "Significação e Alcance do Reajustamento", publicado em nosso número de estréia, constitue prova eloquentíssima da agudeza de sua inteligência, que lhe permitia apreender de um golpe tanto a idéia geral como os detalhes dos assuntos que lhe eram apresentados para comentar.

Registrando o passamento de Azevedo Amaral, a *Revista do Serviço Público*, que esteve presente às últimas homenagens prestadas ao extinto, consigna também sua saudade e seu reconhecimento ao jornalista insigne que a amparou com o prestígio de um nome ilustre e com a valia de uma experiência rara, nos seus primeiros meses de existência.

## **Manifestações de tuberculose pulmonar em 14.457 exames de candidatos ao funcionalismo público**

Contribuição do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. ao 2.<sup>o</sup> Congresso Nacional de Tuberculose. Apresentada pelo Dr. Murilo Bastos Belchior

Entre os temas escolhidos pelo II Congresso Nacional de Tuberculose, figura um da maior importância, qual seja o do tuberculoso em face da legislação.

O Serviço de Biometria Médica, chefiado pelo Dr. Antonio Gavião Gonzaga, parte integrante do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do qual é diretor o Professor Lourenço Filho, tem justamente a seu cargo o exame de sanidade e capacidade física dos candidatos a cargos públicos. Julgou assim ser do seu dever, trazer a contribuição do que tem feito em tão relevante matéria, expondo o seu modo de agir, o critério adotado em suas decisões e o que pretende ainda realizar.

Durante o funcionamento do Serviço, cuja instalação data de pouco mais de dois anos, já foram examinados, para fins de ingresso no funcionalismo federal, cerca de 16.000 candidatos.

O presente trabalho refere-se somente aos 14.457 examinados até dezembro de 1940, cujas fichas já estão definitivamente estudadas.

É fácil de perceber as dificuldades em frente às quais se encontrou o Serviço, uma vez que fomos obrigados a estabelecer critérios próprios,

dada a falta de normas preestabelecidas para o julgamento de todos os casos.

Os concursos realizados visavam diferentes carreiras e funções, com suas diversas atribuições e desse modo não podemos firmar um critério único, pois é óbvio que o grau de saúde e capacidade física exigidos, devem variar de acordo com o gênero de trabalho, assim como em relação ao ambiente onde este trabalho é exercido. Estas condições são da máxima importância, sobretudo no que se refere às afecções do aparelho respiratório.

Deve ser ressaltado que todos esses exames são procedidos em indivíduos de ambos os sexos, entre os 18 e 35 anos de idade, de condições sociais as mais diversas e que se julgam na posse de saúde perfeita.

As inhabilitações motivadas por afecções desse aparelho figuram em segundo lugar, superadas ainda pelas afecções oculares, o que, seja dito de passagem, constituiu uma grande surpresa. Assim, em 14.457 candidatos examinados, foram inhabilitados, tendo em vista o exame clínico e o laudo radiográfico dos campos pleuro-pulmonares, 234, ou seja a percentagem de 1,62%.

No Serviço de Biometria Médica todo candidato após o exame clínico completo, faz sistematicamente o exame roentgenofotográfico, sendo executada a teleradiografia clássica quando a roentgenografia evidencia qualquer anormalidade ou então a pedido especial do clínico que procede ao exame do doente.

O julgamento é portanto essencialmente baseado no exame radiológico dos pulmões.

No estudo desses exames radiológicos, dedicamos atenção especial a todo caso que demonstre qualquer anomalia dos campos pleuro pulmonares.

Os 234 candidatos inhabilitados apresentavam evidência incontestável de comprometimento pulmonar, sendo que, somente infiltrações e sombras uni ou bilaterais isoladas, havia 129 e 18 processos cavitários.

Os casos restantes ou sejam 57 eram de lesões outras, de diferentes tipos.

O rigor mantido pelo Serviço de Biometria Médica em relação à tuberculose, justifica-se não só pela profilaxia que executa, evitando o futuro contágio, como pelos encargos futuros e onerosos que possam advir para o Tesouro Nacional, visto que o funcionário atacado de tuberculose ativa tem direito até dois anos de licença com vencimento ou remuneração integrais, findos os quais será aposentado nas mesmas condições, caso o seu estado de saúde não permita a sua volta à atividade (decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, art. 168 a 170).

Ora, uma vez que o governo concede a seus funcionários tão extraordinárias vantagens, é justo e razoável que possua um órgão devidamente aparelhado para ajuizar do seu estado de sanidade no momento em que pretendem ingressar no funcionalismo público, tornando-os assim e desde logo, merecedores de tão altas regalias.

É essa a tarefa do Serviço de Biometria Médica.

Procuramos examinar cuidadosamente os candidatos que nos são enviados pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, levando em conta, de maneira decisiva as atribuições da carreira à qual se destinam. Não inhabilitamos somente pela existência de sombras discretas sem caráter evolutivo ou "reliquat" de lesões comprovadamente silenciosas. Assim

é que foram pelo Serviço considerados aptos para o desempenho das carreiras a que se destinavam, 103 candidatos que apresentaram diferentes alterações pulmonares, nos quais um estudo minucioso levou a concluir que se tratava de processos cicatríciais.

Conforme já salientamos, as atribuições dos diferentes cargos influíram poderosamente no julgamento final. Assim, fomos particularmente rigorosos nos exames praticados em candidatos destinados a um Hospital de crianças (Instituto de Higiene e Medicina da Criança).

Desejamos frisar, outrossim, que todos os candidatos recebem uma ficha de orientação médica que contem o resultado do exame, quando este demonstra qualquer alteração necessitando vigiância ou assistência médica. Aos que alegam não possuírem recursos próprios ou que não sejam beneficiários de instituições médicas, são indicados os centros oficiais de tratamento. Eis exposto, resumidamente, o que nos pareceu de interesse relatar ao II Congresso de Tuberculosos.

Apresentamos em anexo uma estatística dos candidatos que apresentaram alterações pulmonares independentemente do laudo que lhes foi conferido.

Futuramente publicaremos, com maiores detalhes, todos esses casos, considerando não só as carreiras às quais se destinavam como as funções exercidas no momento pelos candidatos, suas atividades anteriores, e outros dados que possam interessar.

Com a ampliação das nossas instalações, prometidas para breve, ficaremos habilitados à prática de todo e qualquer exame complementar necessário.

Os critérios a fixar, para a admissão ao serviço público, de pessoas que tenham tido afecção tuberculosa, constituem delicado problema. De fato, não nos parece possível, ao menos por ora, fixar normas que possam valer em todos os casos. O problema não é apenas o de um diagnóstico, mas o de um prognóstico e, portanto, individual ou personalíssimo. O mesmo se pode dizer em relação aos casos de funcionários afastados por tuberculose, e que sejam examinados para a reversão à atividade.

O Serviço de Biometria Médica faz votos para que deste Congresso possam advir luzes para o esclarecimento deste delicado problema.